

COMPLEMENTO AO ADITAMENTO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 02 – SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DIRIGIDO PELA DGST – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO QUANTO AS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PUBLICADO NO BOLETIM SEDEC Nº 190 DE 08/10/2012 – NOTA DGST Nº 212/2012

Considerando que a finalidade precípua da segurança contra incêndio e pânico é prevenir ou minimizar os efeitos danosos a que ficam expostos vidas e bens materiais quando da ocorrência de sinistros em edificações;

Considerando que a segurança contra incêndio e pânico tem relação direta com o lema institucional do CBMERJ de vidas alheias e riquezas salvar;

Considerando que, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), compete ao CBMERJ, por meio de seu órgão próprio, que é a DGST, estudar, analisar, planejar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio e pânico, na forma estabelecida no referido Código;

Considerando que existe a necessidade de adaptação do sistema de segurança do Estado (DGST e SST das OBM), bem como dos profissionais e empresas credenciadas no CBMERJ;

O Cel BM Diretor-Geral de Serviços Técnicos prorroga para 02 de janeiro de 2013 o prazo para início da cobrança dos critérios de determinação de exigências para a análise de projetos de segurança contra incêndio e pânico, análise de projetos para regularização de edificações isentas de dispositivos preventivos fixos e vistoria para emissão de Certificados de Aprovação de edificações, estabelecidos na Nota DGST nº 171/12 publicada no Boletim SEDEC nº 190 de 08/10/2012

Obs.: A data a ser considerada como referência será aquela da entrada do processo.